



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4925/2019

EDITAL Nº. 2828/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA MORO CONSTRUÇÕES - EIRELI**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alteração na Cláusula Primeira do Contrato Original para incluir 75 horas trabalhadas de motoniveladora, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para prestação dos serviços de 375 horas trabalhadas de motoniveladora, para a recomposição das estradas municipais que foram atingidas, no mês de janeiro, por grande precipitação pluviométrica de aproximadamente 400 mm, num pequeno intervalo de tempo, conforme declaração de Situação de Emergência Decreto Executivo nº 4168 de 14 de janeiro de 2019, de acordo com o Parecer Jurídico e Memorando nº 35/2019 anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS. 18 de março de 2019.

Empresa Moro Construções - EIRELI.
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº 35/ 2019

ORIGEM: SMSUITM
DESTINO: GAPRE
DATA: 13/03/2019

PROCOLO - GAPRE
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS
Nº: 350 Data: 13/03/19
[Handwritten signature]

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos aditivo ao contrato de prestação de Serviço nº4925/2019 e Edital de dispensa de Licitação nº2828/2019 com a Empresa Moro Construções Eireli, de mais 75 horas trabalhadas de motoniveladora, com a finalidade de reconstrução das estradas Municipais devido a grande extensão territorial.

Notoriamente nossas justificativas são intermináveis, pois a cada ano, cada época, aumentam as demandas, nossas regiões do interior são constituídas de rochas basálticas e granitos que precisam de escoamento das águas e encascalhamento, no qual sabemos que até a questão ambiental nos impede muitas vezes de retirarmos material próximo aos serviços de recuperação de estradas, tendo em vista o descompasso das chuvas e temporais. Sempre é preciso recapar de cascalhos e nunca chega a quantidade de equipamentos que possuímos, nosso município é um dos dez maiores do Rio Grande do Sul, com uma malha de estradas municipais em mais de 7 (Sete mil quilômetros), por isso nosso esforço é permanente e nesta época temos a colheita, da soja, do arroz, transporte de gado, além de outros produtos agrícolas, bem como do trânsito de 68 (sessenta e oito) veículos que fazem o transporte escolar.

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
Francisco de Paulo D. Henriques,
Secretário de Município dos
dos Transp. Serv. Urb. e Interior.

DE ACORDO

Data

[Handwritten signature]
13/03/19

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Giovanl Amestoy
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

BRASIL 20142 302 000145 - Rua XV de Novembro, 385 - SA - 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PARECER Nº 717/2019

ORIGEM: Procuradoria-Geral do Município - PGM
DESTINO: Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos e Interior.
ASSUNTO: Aditivo ao Contrato nº 4942/2019 – Moro Construções-EIRELI.
DATA: 18/03/2019.

Trata o expediente, conforme se vê do Memorando nº 35/2019, anexo, do pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de se aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 4925/2019, firmado com a empresa Moro Construções-Eireli, autorizado pelo Decreto Executivo nº 4168/2019, que declarou situação de emergência e calamidade pública no Município, para nele acrescentar mais 75 horas trabalhadas de motoniveladora.

O pedido de Aditivo ao Contrato, segundo a solicitação, se faz necessário tendo em vista que as horas trabalhadas de motoniveladora contratada com a empresa não foram suficientes para a reconstrução das estradas municipais, que precisam de reparos em vista do escoamento da produção da safra de arroz e soja e também que nelas transitam diariamente mais de sessenta veículos do transporte escolar.

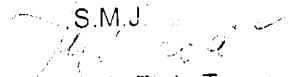
Importante gizar que a referida contratação foi efetivada através das disposições do Decreto Executivo nº 4168/2019, que autorizou o Poder Executivo a promover dispensa de licitação (Edital nº 2828/2019) para a aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre.

Porém, após a contratação foi constatado que os serviços restaram insuficientes para a reconstrução das estradas municipais, por isso da necessidade de se aditar aquele Contrato. A Lei das Licitações, 8.66/93, no seu art. 65, § 1º, permite o acréscimo nos serviços de até 25% do previsto no contrato inicial, como pretende o pedido ora em análise, isto é, serviços de mais 75 horas trabalhadas de motoniveladora, que deverá ser pago conforme as rubricas orçamentárias descritas no contrato,

Decorre do acima exposto, forte na legislação pertinente de que é possível acrescentar no contrato mais 75 horas trabalhadas de motoniveladora, com o competente Termo Aditivo.

É o parecer.

S.M.J.


Bel. Luiz Pinto Torres
Procurador-Geral do Município.